



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.366.963/0001-79, através do Sr. ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**, regido pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

1.1- A SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL INICIAR-SE-Á:

DIA: 14/04/2023

HORA: 13:00 horas

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, Itabirito/MG, CEP 35.450-228.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 21 de 01 de fevereiro de 2023.

1.2 - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de carta para credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

Anexo VIII – Minuta da ata

Anexo IX – Minuta do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2 - DO OBJETO

2.1-O objeto do presente certame é o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverão ser encaminhados por escrito, a(o) pregoeiro(a), pelo email licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br, ou protocolizados na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, de segunda à sexta-feira, de 12:00h às 18:00h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sob pena de não acolhimento.

3.2 - A impugnação aos termos deste instrumento convocatório somente será conhecida e considerada quando seguir os procedimentos contidos no artigo 41 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

3.2.1 - A impugnação **deverá** ser interposta no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, no horário de 12:00h às 18:00h, sob pena de não acolhimento.

3.2.2 - A petição **deverá** ser assinada pelo cidadão ou licitante ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

3.2.3- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou enviadas para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede, e que, por isso, não sejam conhecidas ou entregues no prazo legal.

3.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

3.5 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento ou impugnação no prazo fixado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitirem a apresentação das propostas, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1- PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ABAIXO, AS PESSOAS JURÍDICAS QUE FORNEÇAM O OBJETO DO PRESENTE EDITAL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS E QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

4.1.1- Esta licitação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2- Não será aplicado o disposto no item 4.1.1, previsto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, quando:

II - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.3- Para fins do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06, o alcance da expressão “*regionalmente*” será delimitada ao estado de Minas Gerais¹.

4.1.3.1- A definição acima objetiva a promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/06. O alcance da expressão ‘regionalmente’ foi definido tendo em vista o universo de empresas desse ramo sediadas no Estado.

¹CONSULTA Nº 887.734 – TCE/MG. Definição da expressão “regionalmente” do art. 49, II, da LC 123/06. Entendeu o TCE-MG “que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance”. E quanto à delimitação e definição, “que o Administrador deverá demonstrar, motivadamente, que foi levado em consideração as particularidades do objeto licitado, bem como o princípio da razoabilidade e os objetivos do tratamento diferenciado dispensado às MEs e EPPs, previstos no art. 47 da LC 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.2- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Itabirito e poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações e Contratos ou solicitado através do e-mail: licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou ainda através do site: www.itabirito.mg.leg.br.

4.3- *É vedada a participação:*

4.3.1- de empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão, incorporação ou em liquidação;

4.3.2- de empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e ainda não reabilitadas; e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

4.3.3- de empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.3.4- de empresa que não for estabelecida em território nacional;

4.3.5- de empresa que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.6- de empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.3.7- de empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor desta Câmara;

4.3.8- E os demais interessados que se enquadrem nas hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

5.1-O CREDENCIAMENTO SE DARÁ, JUNTO A(O) PREGOEIRO(A), NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES, POR:

- UM SÓCIO OU DIRETORIA, com poderes de administração, munido de documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

- **UM REPRESENTANTE**, munido de procuração (modelo – ANEXO III), documento de identidade e cópia do respectivo estatuto, devidamente registrado, acompanhado pela ata de eleição ou contrato social e suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, da empresa que representa.

5.1.1-Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou (conforme modelo do Anexo III deste edital), deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

5.1.2 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de dar lance e, principalmente, de recorrer dos atos do(a) pregoeiro(a).

5.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.4- A OUTORGA DE PODERES PARA EFETUAR LANCES DEVERÁ ESTAR EXPRESSA NA CARTA DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO, caso contrário os credenciados ou procuradores não poderão ofertar lances.

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com o solicitado nos itens acima a DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV) e, a DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Anexo VI), se for o caso, AMBAS FORA DOS ENVELOPES.

5.5.1- A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

6 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ENVELOPE I:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

ENVELOPE II:

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO**

6.2- Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos para habilitação poderão ser encaminhados, via correio, ou entregues pessoalmente, no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Itabirito - MG, localizada na Avenida Queiroz Junior, nº 639, Bairro Praia, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estipuladas neste Edital.

6.4- A Câmara Municipal não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sede da Câmara Municipal, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília/DF.**

6.5- Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações aos mesmos, ressalvadas as hipóteses legais.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

7.1- No Envelope 01: “Proposta de Preços” deverá constar apenas uma proposta de preços, devidamente preenchida, em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo as especificações conforme o anexo II deste edital, em que conste:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

7.1.1- A razão social, CNPJ, endereço, telefone, email, dados bancários e assinatura ao final pelo representante legal ou mandatário devidamente constituído;

7.1.2- Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando até duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3.1- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

7.1.4-A indicação de uma única marca e modelo, bem como, a descrição do produto, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvida por ocasião da análise e do julgamento.

7.2- A proposta deverá ser redigida de forma clara e precisa e impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas.

7.3- As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

7.4- Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

7.5- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.6- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1- Depois de abrir as propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos e, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM, e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, suspender os trabalhos para fins de análise e classificação das propostas apresentadas pelos licitantes.

8.1.1.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

8.1.2 - Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

8.2- Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

8.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.4- Na ocorrência de empate entre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

8.5- Aos licitantes classificados, conforme os itens 8.1 e 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5.1- Caberá o(a) Pregoeiro(a) a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

8.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8- Caso não se realizem lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.9- NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.10- Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério do menor preço.

8.11- O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.12- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Se não aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

8.13- Ocorrendo a hipótese do item 8.10, será lícito o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

8.14- Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, caso solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

8.15- *Será desclassificada a proposta que:*

8.15.1- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório ou forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

8.15.2- Apresente preço unitário ou global simbólico, irrisório, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e nos incisos I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.

8.15.3- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento.

8.15.4- Não se referir à integralidade do objeto.

8.15.5 - Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.16- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital.

8.17- Em caso de divergência entre o preço global expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

8.18- Em caso de divergência entre o somatório dos preços unitários dos objetos e o preço global da proposta, prevalecerá o primeiro.

8.19- O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata. Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.20- Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.21- O(a) Pregoeiro(a) poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

9.1- Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar o envelope 02 - "Documentos de Habilitação" hermeticamente fechado, **contendo todos os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para recebimento dos envelopes:**

9.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação;

9.1.2- Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com o Município sede da licitante;

9.1.4- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual;

9.1.5- Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

9.1.6- Certidão Negativa de Débito trabalhista ou Positiva com Efeito de Negativa;

9.1.7- Declaração que a licitante atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Anexo V).

9.1.8- Declaração de inexistência de fatos impeditivos. (Anexo VII).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.1.9- Registro comercial, e sua última alteração, se houver, devidamente registrado, no caso de Empresa Individual.

9.1.10- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as suas alterações, se houver, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.

9.1.11- Estatuto e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados, no caso de sociedades por ações.

9.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de que a diretoria está em exercício, devidamente registrados, no caso de sociedades civis.

9.1.13- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2- Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos via internet.

9.2.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autenticação até o horário previsto para reunião, ou durante a reunião, de abertura dos envelopes "Documentação".

9.3- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fax, mesmo se autenticado.

9.4- Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua emissão.

9.5- Os documentos retirados pela *internet* terão sua autenticidade certificada pelo(a) Pregoeiro(a) junto aos *sites* correspondentes.

9.6- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.7- Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

9.8- Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes somente será aceita em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente.

9.9- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, salvo disposição contrária de lei.

9.10- Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

9.11- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de habilitação, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, sob pena de inabilitação.

10 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.1.1- É permitido ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura dos envelopes contendo a documentação, suspender os trabalhos para fins de análise, oportunidade em que informará aos presentes a data, o horário e o local para a retomada dos trabalhos.

10.1.2- Sempre que necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar técnicos, servidores ou não, para auxiliar na análise da documentação referente às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados.

10.2- Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3- A ausência de documento e/ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará a proponente, SALVO nas hipóteses previstas no item 10.4.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

10.4- Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.1- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.4, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, conforme item 10.2, ou revogar a licitação;

10.5- Ocorrendo a hipótese contida no item 10.4, o juízo de habilitação referente à micro empresa e a empresa de pequeno porte será suspenso até a apresentação da documentação necessária, ocasião em que o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão;

10.5.1- Sendo a sessão suspensa, o(a) pregoeiro(a) definirá e comunicará aos licitantes a data na qual será dada continuidade ao pregão.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Os recursos, cujos efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como, art. 4º, XVIII da Lei nº 10.520/02 e deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a).

11.2- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias para as contrarrazões contar-se-á da data da lavratura da ata.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11.5 - O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do(a) Pregoeiro(a), importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.7- Dos demais atos da Administração após a adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, deverá ser observado o disposto no art. 109 da referida lei.

11.8- Os recursos deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@itabirito.cam.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Itabirito, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente: de 12:00 hs às 18:00 hs, sob pena de não acolhimento.

11.8.1- A petição **deverá** ser assinada pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

11.8.2- A Câmara não se responsabilizará por recursos endereçados via postal, ou enviados para outros endereços eletrônicos ou ainda entregues em locais diversos da Sede da Câmara, e que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12-DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A homologação em favor da licitante vencedora desta licitação será feita pela autoridade competente.

13-DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal convocará os proponentes classificados, para no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

13.1.1- O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor, durante o transcurso do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13.2- A recusa injustificada em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.1, sujeitará o Licitante vencedor à aplicação da penalidade prevista neste instrumento convocatório.

13.3- No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

13.4- O preço registrado e a razão social da licitante serão publicados e ficarão disponibilizados durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.5- O prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

13.6- A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Câmara Municipal a efetuar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

13.7- A contratação obedecerá à conveniência e necessidade da Câmara Municipal, limitada às quantidades estimadas e dentro do período de vigência da ata.

13.8- A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará condicionada à:
a) Comprovação da regularidade da situação do Licitante vencedor, nos termos definidos neste edital;
b) Apresentação da proposta detalhada, com os preços corrigidos após os lances.

13.9- A contratação dos itens discriminados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou de parte dele, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.10- O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

13.11- A Ata de Registro de Preços depois de assinada será encaminhada ao setor competente e aos gestores designados que se incumbirão de realizar todo o Acompanhamento e Gerenciamento da mesma, bem como a pesquisa de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

13.12- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.13- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.14- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.15- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.16 - A Ata de Registro de Preços será utilizada para futura e eventual contratação pela Câmara Municipal, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizada pelo poder legislativo.

14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

14.1- Pelo CONTRATANTE:

14.1.1- A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

14.1.2- A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

14.1.3- A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

14.1.4- Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;

14.1.6 - Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;

14.1.7 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los.

14.1.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.

14.1.9- Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8666/93.

14.1.10 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

14.2 - Pela CONTRATADA:

14.2.1 - Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

14.4 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, faculta à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabirito revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3- É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3.1- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

15.4- De todas as reuniões deste certame serão lavradas atas circunstanciadas.

15.5- Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, inabilitações feitas pelo(a) Pregoeiro(a), bem como, quaisquer manifestações, inclusive de recursos.

15.6- O não comparecimento do interessado às sessões públicas ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na concordância das decisões o(a) Pregoeiro(a).

15.7- As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

15.8- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

15.9- Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação dos licitantes ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e deverão ser retirados pelos respectivos licitantes pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do certame. Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, sem que caibam quaisquer reclamações.

15.10- Para atender a seus interesses, a Câmara reserva-se no direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

15.11- A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.12- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios do formalismo moderado, da isonomia e do interesse público.

15.13- Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara de Itabirito comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

15.14- Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante registro em ata ou documento equivalente, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, respeitando ainda a finalidade e a segurança da contratação.

15.15- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itabirito/MG, 27 de março de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

1-OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG

1.1- Descrição Detalhada do Objeto:

ITEM	UN.	QTE.	DESCRIÇÃO
01	UN	50	ADAPTADOR / TOMADA BENJAMIN (PADRÃO NOVO) – 20 AMPER <ul style="list-style-type: none">- Benjamin Universal Tipo "T".- Alto Rendimento.- Cor: Preta.- Fabricado em Polipropileno.- Pinos em Cobre ou latão.- Aceita o novo padrão de tomada NBR 14136.- Adaptador de 3 para 2 pinos.- Entrada para tomadas de 10a e 20a (tomada grossa).- Possui 3 saídas (Multiplica as tomadas).- Nas 3 entradas aceitam tomadas chatas (padrão antigo), com ou sem terra.
02	UN	50	ADAPTADOR 3 PINOS <ul style="list-style-type: none">- Adaptador com saída para o antigo padrão ABNT (2 chatos + Terra) e entrada para novo padrão ABNT.
03	UN	50	ADAPTADOR 2 PINOS <ul style="list-style-type: none">- Adaptador com saída para o novo padrão ABNT (3 pinos redondos) e entrada para todos os pinos (chatos, redondos e novo tripolar).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

04	UN	10	ADAPTADOR (CABO) / CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI <ul style="list-style-type: none">- Entrada: DisplayPort Macho- Saída: HDMI Fêmea- Resolução: Até 1980×1200 (com 60 Hz).- Suporte HDMI: 225 MHz / 2.25 Gbps por canal (6.75Gbps todos os canais).- Suporte HDMI: 12 bits por canal (36bit todos os canais).- Tamanho do cabo: 10 a 18cm.- Conectores: Banhados em ouro.- Compatível com tradicionais equipamentos com saída DisplayPort.
05	UN	10	ADAPTADOR / CONVESOR DVI-D MACHO PARA MD9 (VGA) FÊMEA <ul style="list-style-type: none">- Adaptador de alta qualidade utilizado para conectar um monitor VGA e uma fonte de sinal de vídeo DVI.- Conectores: DVI-D macho para VGA fêmea;- Cor: Preto- Pinagem: 24+1- Compatibilidade: Projetor / Monitor / HD DVD / HD TV.
06	UN	10	ADAPTADOR / CONVERSOR DVI-D FÊMEA PARA MD15 (VGA) MACHO <ul style="list-style-type: none">- Adaptador de alta qualidade utilizado para converter fontes DVI-D para exibição em monitores;- Desempenho de alta velocidade de transmissão de dados digital oferece o sinal mais rápido.
07	UN	10	ADAPTADOR / CONVERSOR DVI DIGITAL MACHO 24+1 PARA HDMI FÊMEA <ul style="list-style-type: none">- Adaptador que permite converter a saída DVI (dual link) da placa de vídeo do computador em entrada HDMI e assim poder ligar um cabo HDMI.- Terminação: Conector DVI digital analógico macho em uma ponta e conector HDMI fêmea na outra ponta.- Compatível com Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. 2.0cm.- Conectores banhados a ouro.
08	UN	10	ADAPTADOR / CONVERSOR HDMI MACHO PARA DVI DIGITAL FÊMEA <ul style="list-style-type: none">- Adaptador que permite converter a saída HDMI da placa de vídeo do computador em entrada DVI para outros equipamentos que possuam entrada DVI- Terminação: conector DVI digital analógico fêmea em uma ponta e conector HDMI macho na outra ponta.- Compatível com Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. 2.0cm.- Conectores banhados a ouro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

09	UM	10	ADAPTADOR / CONVESOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO - O adaptador deve converter as conexões saída da conexão digital HDMI para saídas analógicas de áudio e vídeo com eficiência e qualidade. - Deve possuir saída e cabo para áudio (p2). - Deve ser plug and play (instalação automática), ou seja, não deve requer instalação de software ou configurações. - Não deve requer alimentação externa.
10	UN	10	ADAPTADOR CABO/ CONVESOR HDMI MACHO PARA VGA MACHO - Cabo conversor e adaptador HDMI Macho X VGA Macho. - Comprimento mínimo: 1,5 metros. - Cabo blindado em ambas as pontas. - Máxima qualidade sem perdas e sem sombras. - Alta performance no transporte vídeo. - Indicado para ligar aparelhos HDMI em seu PC. - Não deve requer alimentação externa.
11	UN	05	BANDEJA 1U PARA RACK DE DUPLA FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM RACK DE 19 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 570MM. - Cor: Preta. - Bandeja com 4 pontos de fixação - 2 pontos frontais e 2 pontos traseiros. - Largura padrão de 19". - Altura padrão de 1U. - Profundidade útil 500mm. - Superfície em chapa perfurada para melhorar a ventilação dos equipamentos. - Suporta no mínimo: 50KG
12	UN	50	BATERIA PARA COMPUTADOR - Modelo CR2032. - Volts: 3V. - Alta Durabilidade. - 0% de mercúrio e chumbo. - Bateria de Lithium.
13	UN	50	CABO DE FORÇA / ENERGIA "NOVO" PADRÃO 2P +T - Cor: Preto. - Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea Tipo IEC. - Tipo de cabo: Flexível Tripolar. - Bitola: 3 x 0,75mm. - Tensão Suportada: 250V AC. - Corrente Suportada: 10A. - Tamanho mínimo: 1,8 metros. - Com selo de aprovação Inmetro.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14	UN	30	<p>CABO HDMI 2.0 – 1,8 METROS</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: comprimento mínimo 1,8 metros / diâmetro 6mm.- Resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 4096 x 2160p.- 60Hz, Banda larga de até 18 Gbps, Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC).- Suporte de Áudio: 5.1 / 7.1.- Conector: 19 pinos - banhados a Ouro.- Transmissão de áudio e vídeo em alta qualidade. <p><u>Material</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Condutor de Cobre.- Dupla camada de Blindagem.- Isolamento de PVC.- Cor preto.
15	UN	30	<p>CABO VGA COM FILTRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento mínimo: 1,8 metros.- Utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).- Revestimento emborrachado de alta qualidade.- Conector VGA macho x macho em metal inoxidável.- Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico.- Deve possuir filtro nas extremidades (também conhecido como blindado ou ferrite).
16	UN	10	<p>CABO DVI DUAL LINK</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento mínimo: 1,8 metros.- Filtro anti-ruídos nas extremidades.- Resolução full HD 1080p.- Transmissão em alta velocidade.- Sinal digital.- Resolução alcançada pelo cabo em 60 Hz.- Conectores: DVI-d dual link (24+1) macho para DVI-d dual link (24+1) macho.- Conectores banhadas a ouro.- Cabo com revestimento em PVC emborrachado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

17	UN	02	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E – 305M <ul style="list-style-type: none">- Categoria: CAT.5e;- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;- Cor padrão: Azul claro;- Capa externa: PVC retardante a chama;- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente;- Certificado e homologado pela Anatel.
18	UN	20	CABO EXTENSOR VGA <ul style="list-style-type: none">- Utilizado para conectar PC, Notebook, Monitor, Tv Lcd, Plasma, Projetor e outros equipamentos com conexão Vga (15 pinos) ou Db15 ou Hd15.- Conector Db15 Macho x Db15 Fêmea.- Cabo Blindado.- Filtro Contra Interferência.- Revestimento: PVC- Comprimento mínimo: 1,8m
19	UN	50	CAPA DE TRANSPORTE PARA NOTEBOOK <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Maleta para notebook.- Compatibilidade com notebooks de 15,6 polegadas.- Cor: Preto.- Material: emborrachado revestido em tecido.- Alça: Alça de mão interna. Pode ser utilizada externamente para melhor transportar o produto.- Tipo de abertura: Zíper: horizontal com 2 cursores.- Resistente à queda: alta proteção contra impactos e riscos.- Resistente à água e lavável com sabão neutro.- Compartimentos adicionais para armazenamento de carregador de bateria e acessórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20	UN	05	CHAVEADOR / SWITCH KVM <ul style="list-style-type: none">- Switch USB e VGA.- Tamanho compacto.- Permite o uso de quatro computadores utilizando apenas um conjunto de teclado, mouse e monitor.- Seleção fácil e rápida entre quatro computadores através de um simples toque de botão.- LED indicador de status (computador 1, 2, 3 e 4).- Não é necessário ligar o Switch KVM USB na tomada elétrica – alimentação via porta USB.- Plug and Play: não precisa de driver.- Suporta monitor VGA com resolução de até 1920 x 1440px.- Frequência de 200 Mhz.- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.- Devem estar incluso com o chaveador conjunto de cabos: 4 cabos VGA, sendo: VGA DB15 macho x VGA DB15 macho. 4 cabos USB, sendo: USB tipo A macho x USB tipo B macho.
21	UN	30	FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR <ul style="list-style-type: none">- Projetado para uso diário.- Fone confortável que oferece isolamento acústico.- Acoplamento de ouvido: Intra-Auricular.- Conexão: P2 3,5mm 3 Vias.- Deve possuir ajuste de volume.- Tamanho de Alto-Falante: 13,5mm.- Frequência de Resposta: 20Hz a 20kHz.- Impedância: 16 Ohms.- Sensibilidade: 105dB ± 3dB.- Tamanho mínimo do cabo: 1,20m.- Deve possuir som estéreo.- Cor preto



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

22	UN	20	<p>FONTE ATX</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte Silenciosa.- Padrão: ATX 2.0.- Ventilador: 1 x 80x80mm.- Potencia Real CNTP mínima: 200W.- Fonte padrão ATX 20+4 pinos.- 2 conectores SATA.- 2 conectores IDE. <p><u>Alimentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada AC: 115/230V. chaveado manualmente; 5/2ª.- Frequência: 50/60Hz.- Ventilador/Cooler: 80mm.- Chave Liga e desliga.- Eficiência mínima: 70%. <p><u>Conexões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Conector MB ATX: 24p.- Quantidade Conectores IDE ATA: 1.- Quantidade Conectores SATA: 2.- ATX12V: 4 pinos. <p>Garantia: 6 Meses.</p>
23	UN	15	<p>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO COM TAMPA FRONTAL LISA – TAMANHO 1U</p> <ul style="list-style-type: none">- Função de organização e acomodação de cabos.- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.- Confeccionado em aço.- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).- Possui tampa metálica removível.
24	UN	10	<p>MONITOR LED DE 18,5" ou 19,5"</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 18,5" ou superior.- Tipo tela: LED.- Tempo de resposta: 5 ms (G para G).- Resolução: 1600 x 900 @ 60Hz ou superior.- Inclinação: -5° ~ 25°.- Ângulo de visão: (CR = 10) 90°(H), 65°(V) / (CR = 5) 110°(H), 85°(V).- Interfaces / portas: VGA / HDMI.- Furação para suporte: VESA (100 x 100).- Contraste: 100 milhões:1- Energia: o monitor deve ser alimentado de forma direta com cabo tripolar (cabo de força) conector fêmea tipo IEC.- Conteúdo da embalagem: monitor, cabo de energia, suporte, cabo VGA ou HDMI.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

25	UN	05	<p>NOBREAK 1200VA / 600W BIVOLT 8 TOMADAS</p> <p>Entrada- Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática). - Freqüência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %. - Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A; - Tipo de conexão: NBR 14136.</p> <p>Saída- Tensão de saída: 115 V com +/- 10%. - Freqüência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %. - Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136. - Topologia: Linha Interactiva; - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada. - Potência máxima configurada: 1200VA.</p> <p>Bateria- Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível). - Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada. - Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido. Tipo selada (sem manutenção). - Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas.</p> <p>Ambiente- Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C.</p> <p>Painel traseiro- 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak. - 1 porta fusíveis. - Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo).</p> <p>Painel frontal- Botão de liga/desliga. - LED indicador de Ligado (on line). - LED indicador de Troca de bateria. - LED indicado de Falha no cabeamento.</p> <p>Outras informações- Comprimento do cabo: 1,22 m; / - Cor: Preto. - Alarme sonoro. Soar alarme quando na bateria - alarme distinto de pouca bateria - tom de alarme continuamente sobre carregado; - Compatível com USB;</p> <p>Conteúdo da Embalagem - Nobreak com bateria; - Folheto explicativo, manual, termo de garantia.</p>
----	----	----	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

26	UN	5	<p>PATCH PANEL MULTILAN CAT. 5E 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E / Classe D;- Identificação do número das portas (1 até 24);- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores;- Tamanho padrão 19" x 1U- Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para Identificação;- Pintura especial anti-corrosão;- Folheto de montagem em português impresso na embalagem;- Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos;- Compatibilidade com conector RJ11;- Fornecido com protetores traseiros;- Possui borda de reforço para evitar empenamento;- Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;- Fornecido na cor preta;- Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;- Instalação direta em racks de 19";- Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;
27	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1 metro;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

28	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1 metro;- Cor amarelo;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.
29	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1,5 metros;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

30	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1,5 metros;- Cor amarelo;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.
31	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1,5 metros;- Cor vermelho;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

32	UN	200	PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 2,5 metros;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fígamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.
33	UN	30	PEN DRIVE 32 GB <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de armazenamento: 32 GB;- Velocidade de Transferência de Dados: 15MB/s;- Conexões: USB 2.0;- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP Windows Vista; MAC OS 10+; Linux;
34	UN	10	RÉGUA DE TOMADAS TIPO CALHA PARA RACK 19 POLEGADAS <ul style="list-style-type: none">- Material e Cor: fabricados em chapa de aço tratado - Preto;- Fornecido com plano de fixação com furação para porca-gaiola 1U;- Potência: 10A/20A;- Tensão Nominal de Saída: Bivolt Automático (115/127/220V~);- Quantidade de Tomadas: 10 Tomadas Padrão NBR 14136;- Tomadas localizadas na vertical à 7 mm;- Cabo PP flexível possui 3 condutores flexíveis de 2,5 mm² com comprimento mínimo de 2m de cabo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

35	UN	03	<p>ROTEADOR ROUTERBOARD</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir 5 portas Ethernet 10/100/1000- Tamanho pequeno.- Ideal para gerenciamento de redes pequenas e médias.- Possui alto desempenho.- Capaz de executar todas as configurações avançadas que o RouterOS suporta. <p><u>Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura: MMIPS.- CPU: MT7621A.- Quantidade de núcleos: 2.- Frequência: 880 MHz.- Quantidade de threads: 4.- Dimensões: 113 x 89 x 28mm.- Nível de licença: 4.- Sistema operacional: RouterOS.- Memória RAM: 256 MB.- Armazenamento: 16 MB.- Tipo de armazenamento: FLASH.- Temperatura de operação: 40°C até 60°C. <p><u>Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada PoE: PoE passivo.- Voltagem de entrada PoE: 8-30V.- Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN).- Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V.- Consumo máximo: 10 W.- Consumo máximo sem acessórios: 5 W. <p><u>Portas:</u>Portas ethernet 10/100/1000: 5</p> <p><u>Periféricos:</u> - Tipo de cartão de memória: micros.</p> <ul style="list-style-type: none">- Cartões de memória: 1.- Quantidade de portas USB: 1.- Tipo de porta USB: USB tipo A- Corrente máxima USB: 1A <p><u>Certificações:</u> CE/RED, EAC, ROHS</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 x Roteador + fonte de energia</p> <p>Garantia: 12 meses de garantia</p>
36	UN	60	<p>SUPORTE RETANGULAR PARA MONITOR LED/LCD</p> <ul style="list-style-type: none">- Cor: Preto;- Compatível: TV / Monitor LCD, LED ou CRT; (Convencional);- Material: Plástico;- Peso Máximo Suportado: 40Kg;- 4 Níveis de altura com variação entre 45 e 170mm;- Medidas aproximadas: 33 x 27 cm (Altura ajustável);- 16x Pés para regulagem;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

37	UN	05	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir múltiplas funções de gerenciamento de rede;- Deve possuir segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs;- Deve ter confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree;- Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS);- Deve ter segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP;- 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way);- Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24);- Gabinete para rack 19” com 1 U de altura;- Frequência do buffer: 200 MHz;- Portas console: 1;- Padrões: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad;- Protocolo: CSMA/CD;- Buffer de memória: 4 Mb;- Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 / 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100 Ω STP- Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward);- Backplane (capacidade do Switch): 48 Gbps;- Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X, Controle de fluxo (flow control), Espelhamento de portas (port mirroring), Estatística de tráfego;- Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps;- Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática, Agregação de Link dinâmica (LACP), 8 grupos, 8 portas por grupo;- VLAN: VLAN baseada em endereço MAC, VLAN baseada em protocolo, GARP/GVRP, 4 k VLANs ativas, Voice VLAN, 4 k VLANs Ids, VLAN baseada em TAG (802.1Q), VLAN baseada em porta, VLAN de gerenciamento;- Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3, RMON 4 grupos. Tipos de acesso: Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI), Telnet (CLI), Console (CLI). Espelhamento de portas (port mirroring);- LEDs indicadores: Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade;- Emissão de segurança e outros: Anatel, FCC, CE, RoHS;
----	----	----	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

38	UN	30	TELEFONE COM FIO <ul style="list-style-type: none">- Telefone resistente e prático, ideal para ser utilizado em escritórios.- Pode ser utilizado nas posições mesa ou parede.- Deve possuir discagem multifrequencial (tone).- Deve possuir pelo menos duas opções de campainha.- Deve possuir ao menos 3 níveis no volume de campainha (alto / baixo / mudo).- Deve possuir tecla Flash (300 ms).- Deve possuir tecla Mute.- Deve ser alimentado pela linha telefônica.- Cor: preto.
39	UN	30	TELEFONE SEM FIO DIGITAL <ul style="list-style-type: none">- Frequência 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz).- Identificação de chamadas: DTMF / FSK.- Capacidade de expansão para 7 ramais (base + 6 ramais).- Deve possuir comunicação interna.- Deve possuir conferência a três.- Deve possuir transferência de chamada.- Deve possuir compartilhamento de agenda.- Deve possuir display luminoso tipo âmbar.- Tipo de display: Alfanumérico.- Tamanho do display: 1,5”.- Deve possuir indicação de carga de bateria.- Tipos de toque 10 monofônicos.- Ajuste de volume de toque 7 opções + silencioso.- Ajuste do volume de áudio 7 opções.- Som do teclado ajustável Sim (ligado/desligado).- Capacidade de agenda 70 contatos.- Registro de chamadas recebidas 15 atendidas e 20 não atendidas.- Registro de chamadas originadas 15 chamadas.- Discagem rápida indireta (2 toques): 10 números (número + tecla Talk on).- Deve possuir teclas para navegação no display.- Deve possuir Data, Hora, Alarme.- Deve possuir funções Flash Rediscar Mudo Pausa.- Deve possuir menu de fácil navegação e eco mode.- Deve possuir bloqueio de chamadas Originadas e recebidas a cobrar.- Deve possuir bloqueio de teclado.- Deve permitir auto desligamento.- Capacidade de bateria 600 mAh.- Duração de bateria 20 h em uso ou 200 h em repouso.- Tipo de bateria NiMH.- Alimentação Bivolt (100 – 240V).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

40	UN	05	TELEFONE RAMAL SEM FIO DIGITAL <ul style="list-style-type: none">- Deve ser compatível com telefone base Intelbrás TS 2510.- Identificador de chamadas DTMF e FSK.- Registro automático de ramais.- Registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas- Agenda compartilhada para 70 contatos.- Funcionalidades de data, hora e alarme; Bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar.- Modo Eco, para redução do consumo de energia.- 10 Tipos de toques com 7 opções de volume.- Menu trilingue disponível nos idiomas: português, espanhol e inglês.- Display luminoso.- Cor: Preto- Conteúdo da embalagem: 1 fone Ramal, 1 carregador de bateria para Ramal. 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 manual do usuário.
----	----	----	---

2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A licitação faz-se diante da necessidade de aquisição de equipamentos e peças de informática para o desempenho das atividades administrativas de toda Câmara Municipal, incluindo os gabinetes dos vereadores.

Considerando que a demanda é incerta e a aquisição dos bens pode ter previsão de entrega parcelada, opta-se pelo registro de preços por se não conseguir mensurar exatamente os quantitativos dos pedidos.

3- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

4- JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Como se depreende do art. 33 da Lei nº 8.666/93 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade.

A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, dispõe as Cortes de Contas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa. (Acórdão nº 2831/2012 – TCU – Plenário)

Registre-se que a admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. (...) Com essas considerações iniciais, esta Unidade Técnica entende que a previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666/93. (...) O fator condicionante da limitação ao poder discricionário da Administração Pública pode ser assim sistematizada: (1) naquelas licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta, a vedação impõe-se como regra, posto que os consórcios, em tese, restringem a competitividade e, por outro lado, (2) nos certames de grande vulto e complexidade, o raciocínio se inverte e a regra geral passa a ser a permissão dos consórcios. (Denúncia n. 898328 TCEMG)

A admissão de consórcios em uma licitação é uma possibilidade oferecida pela lei ao administrador público. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do administrador público, a quem cabe avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público, conforme se depreende do caput do art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993. (Denúncia 837871)

No mesmo sentido, o Prof. Marçal Justen Filho, assevera:

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública.” E conclui: “Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.” (JUSTEN, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, p. 410)

O Pregão em referência tem por objeto o fornecimento de equipamentos e peças de informática, objeto este que se enquadra na típica definição de bem comum, sem complexidade e de pequeno vulto. Assim, considerando que existem no mercado empresas com potencial suficiente para atender



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, não se justifica a formação de consórcio.

5- DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

A Licitante para a qual for adjudicado o objeto deste certame será convocada para assinatura do contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste edital, que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio pela Câmara Municipal.

No caso de o vencedor do certame não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa, será facultado à Câmara Municipal o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços, ou revogar a licitação.

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

Não é vinculado à Administração o dever de contratar com a adjudicatária, ou seja, a Administração Pública poderá revogar a licitação, em razões de interesse público, relativas a fato superveniente, devidamente comprovado, não cabendo, à licitante adjudicatária, qualquer tipo de indenização.

6- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses, salvo aqueles com garantia diversa do fabricante.

Os itens deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, com versão em português.

A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos serão entregues.

A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

Caso seja necessária a substituição do item, este ficará à disposição da contratada para a devida troca.

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8- VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$121.791,11 (cento e vinte um mil, setecentos e noventa e um reais e onze centavos), sendo este o valor máximo que a Administração admitirá como critério de aceitabilidade de propostas.

9- FISCALIZAÇÃO:

A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.

A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

A gestora e fiscal do contrato e ata será a servidora Layane Cristine Faria Andrews.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10- DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

11- DAS SANÇÕES:

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

Advertência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas no item 18.2.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG /MG.

Data de apresentação da proposta: 14/04/2023

ITEM	UN.	QTE.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UN	50	ADAPTADOR / TOMADA BENJAMIN (PADRÃO NOVO) – 20 AMPER - Benjamin Universal Tipo "T". - Alto Rendimento. - Cor: Preta. - Fabricado em Polipropileno. - Pinos em Cobre ou latão. - Aceita o novo padrão de tomada NBR 14136. - Adaptador de 3 para 2 pinos. - Entrada para tomadas de 10a e 20a (tomada grossa). - Possui 3 saídas (Multiplica as tomadas). - Nas 3 entradas aceitam tomadas chatas (padrão antigo), com ou sem terra.			
02	UN	50	ADAPTADOR 3 PINOS - Adaptador com saída para o antigo padrão ABNT (2 chatos + Terra) e entrada para novo padrão ABNT.			
03	UN	50	ADAPTADOR 2 PINOS - Adaptador com saída para o novo padrão ABNT (3 pinos redondos) e entrada para todos os pinos (chatos, redondos e novo tripolar).			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

04	UN	10	ADAPTADOR (CABO) / CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI - Entrada: DisplayPort Macho - Saída: HDMI Fêmea - Resolução: Até 1980×1200 (com 60 Hz). - Suporte HDMI: 225 MHz / 2.25 Gbps por canal (6.75Gbps todos os canais). - Suporte HDMI: 12 bits por canal (36bit todos os canais). - Tamanho do cabo: 10 a 18cm. - Conectores: Banhados em ouro. - Compatível com tradicionais equipamentos com saída DisplayPort.			
05	UN	10	ADAPTADOR / CONVESOR DVI-D MACHO PARA MD9 (VGA) FÊMEA - Adaptador de alta qualidade utilizado para conectar um monitor VGA e uma fonte de sinal de vídeo DVI. - Conectores: DVI-D macho para VGA fêmea; - Cor: Preto - Pinagem: 24+1 - Compatibilidade: Projetor / Monitor / HD DVD / HD TV.			
06	UN	10	ADAPTADOR / CONVERSOR DVI-D FÊMEA PARA MD15 (VGA) MACHO - Adaptador de alta qualidade utilizado para converter fontes DVI-D para exibição em monitores; - Desempenho de alta velocidade de transmissão de dados digital oferece o sinal mais rápido.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

07	UN	10	ADAPTADOR / CONVERSOR DVI DIGITAL MACHO 24+1 PARA HDMI FÊMEA - Adaptador que permite converter a saída DVI (dual link) da placa de vídeo do computador em entrada HDMI e assim poder ligar um cabo HDMI. - Terminação: Conector DVI digital analógico macho em uma ponta e conector HDMI fêmea na outra ponta. - Compatível com Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. 2.0cm. - Conectores banhados a ouro.			
08	UN	10	ADAPTADOR / CONVERSOR HDMI MACHO PARA DVI DIGITAL FÊMEA - Adaptador que permite converter a saída HDMI da placa de vídeo do computador em entrada DVI para outros equipamentos que possuam entrada DVI - Terminação: conector DVI digital analógico fêmea em uma ponta e conector HDMI macho na outra ponta. - Compatível com Full HD 1080p, 1080i, 720p, 480p e 480i. 2.0cm. - Conectores banhados a ouro			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

09	UM	10	ADAPTADOR / CONVESOR HDMI PARA VGA COM ÁUDIO - O adaptador deve converter as conexões saída da conexão digital HDMI para saídas analógicas de áudio e vídeo com eficiência e qualidade. - Deve possuir saída e cabo para áudio (p2). - Deve ser plug and play (instalação automática), ou seja, não deve requer instalação de software ou configurações. - Não deve requer alimentação externa.			
10	UN	10	ADAPTADOR CABO/ CONVESOR HDMI MACHO PARA VGA MACHO - Cabo conversor e adaptador HDMI Macho X VGA Macho. - Comprimento mínimo: 1,5 metros. - Cabo blindado em ambas as pontas. - Máxima qualidade sem perdas e sem sombras. - Alta performance no transporte vídeo. - Indicado para ligar aparelhos HDMI em seu PC. - Não deve requer alimentação externa.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

11	UN	05	BANDEJA 1U PARA RACK DE DUPLA FIXAÇÃO COMPATÍVEL COM RACK DE 19 POLEGADAS E PROFUNDIDADE DE 570MM. - Cor: Preta. - Bandeja com 4 pontos de fixação - 2 pontos frontais e 2 pontos traseiros. - Largura padrão de 19". - Altura padrão de 1U. - Profundidade útil 500mm. - Superfície em chapa perfurada para melhorar a ventilação dos equipamentos. - Suporta no mínimo: 50KG			
12	UN	50	BATERIA PARA COMPUTADOR - Modelo CR2032. - Volts: 3V. - Alta Durabilidade. - 0% de mercúrio e chumbo. - Bateria de Lithium.			
13	UN	50	CABO DE FORÇA / ENERGIA "NOVO" PADRÃO 2P + T - Cor: Preto. - Conectores: Plug Macho NBR 14136, Plug Fêmea Tipo IEC. - Tipo de cabo: Flexível Tripolar. - Bitola: 3 x 0,75mm. - Tensão Suportada: 250V AC. - Corrente Suportada: 10A. - Tamanho mínimo: 1,8 metros. - Com selo de aprovação Inmetro.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

14	UN	30	<p>CABO HDMI 2.0 – 1,8 METROS</p> <ul style="list-style-type: none">- Dimensões: comprimento mínimo 1,8 metros / diâmetro 6mm.- Resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 4096 x 2160p.- 60Hz, Banda larga de até 18 Gbps, Ethernet e Canal de Retorno de Áudio (ARC).- Suporte de Áudio: 5.1 / 7.1.- Conector: 19 pinos - banhados a Ouro.- Transmissão de áudio e vídeo em alta qualidade. <p><u>Material</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Condutor de Cobre.- Dupla camada de Blindagem.- Isolamento de PVC.- Cor preto.			
15	UN	30	<p>CABO VGA COM FILTRO</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprimento mínimo: 1,8 metros.- Utilizado para transmitir imagens de equipamentos com saída 15 pinos (HDB15 ou VGA) para monitores ou televisores com entrada de 15 pinos (HDB15 ou VGA).- Revestimento emborrachado de alta qualidade.- Conector VGA macho x macho em metal inoxidável.- Cabos com esta conexão são utilizados para transferência de imagem de um equipamento para um monitor em sinal analógico.- Deve possuir filtro nas extremidades (também conhecido como blindado ou ferrite).			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

16	UN	10	CABO DVI DUAL LINK <ul style="list-style-type: none">- Comprimento mínimo: 1,8 metros.- Filtro anti-ruídos nas extremidades.- Resolução full HD 1080p.- Transmissão em alta velocidade.- Sinal digital.- Resolução alcançada pelo cabo em 60 Hz.- Conectores: DVI-d dual link (24+1) macho para DVI-d dual link (24+1) macho.- Conectores banhadas a ouro.- Cabo com revestimento em PVC emborrachado.			
17	UN	02	CAIXA DE CABO DE REDE CAT. 5E – 305M <ul style="list-style-type: none">- Categoria: CAT.5e;- Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial;- Cor padrão: Azul claro;- Capa externa: PVC retardante a chama;- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;- Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros;- Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação;- NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%;- Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente;- Certificado e homologado pela Anatel.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

18	UN	20	CABO EXTENSOR VGA - Utilizado para conectar PC, Notebook, Monitor, Tv Lcd, Plasma, Projetor e outros equipamentos com conexão Vga (15 pinos) ou Db15 ou Hd15. - Conector Db15 Macho x Db15 Fêmea. - Cabo Blindado. - Filtro Contra Interferência. - Revestimento: PVC - Comprimento mínimo: 1,8m			
19	UN	50	CAPA DE TRANSPORTE PARA NOTEBOOK - Tipo: Maleta para notebook. - Compatibilidade com notebooks de 15,6 polegadas. - Cor: Preto. - Material: emborrachado revestido em tecido. - Alça: Alça de mão interna. Pode ser utilizada externamente para melhor transportar o produto. - Tipo de abertura: Zíper: horizontal com 2 cursores. - Resistente à queda: alta proteção contra impactos e riscos. - Resistente à água e lavável com sabão neutro. - Compartimentos adicionais para armazenamento de carregador de bateria e acessórios.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

20	UN	05	<p>CHAVEADOR / SWITCH KVM</p> <ul style="list-style-type: none">- Switch USB e VGA.- Tamanho compacto.- Permite o uso de quatro computadores utilizando apenas um conjunto de teclado, mouse e monitor.- Seleção fácil e rápida entre quatro computadores através de um simples toque de botão.- LED indicador de status (computador 1, 2, 3 e 4).- Não é necessário ligar o Switch KVM USB na tomada elétrica – alimentação via porta USB.- Plug and Play: não precisa de driver.- Suporta monitor VGA com resolução de até 1920 x 1440px.- Frequência de 200 Mhz.- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.- Devem estar incluso com o chaveador conjunto de cabos: 4 cabos VGA, sendo: VGA DB15 macho x VGA DB15 macho. 4 cabos USB, sendo: USB tipo A macho x USB tipo B macho.			
21	UN	30	<p>FONE DE OUVIDO INTRA-AURICULAR</p> <ul style="list-style-type: none">- Projetado para uso diário.- Fone confortável que oferece isolamento acústico.- Acoplamento de ouvido: Intra-Auricular.- Conexão: P2 3,5mm 3 Vias.- Deve possuir ajuste de volume.- Tamanho de Alto-Falante: 13,5mm.- Frequência de Resposta: 20Hz a 20kHz.- Impedância: 16 Ohms.- Sensibilidade: 105dB ± 3dB.- Tamanho mínimo do cabo: 1,20m.- Deve possuir som estéreo.- Cor preto			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

22	UN	20	<p>FONTE ATX</p> <ul style="list-style-type: none">- Fonte Silenciosa.- Padrão: ATX 2.0.- Ventilador: 1 x 80x80mm.- Potencia Real CNTP mínima: 200W.- Fonte padrão ATX 20+4 pinos.- 2 conectores SATA.- 2 conectores IDE. <p><u>Alimentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada AC: 115/230V. chaveado manualmente; 5/2ª.- Frequência: 50/60Hz.- Ventilador/Cooler: 80mm.- Chave Liga e desliga.- Eficiência mínima: 70%. <p><u>Conexões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Conector MB ATX: 24p.- Quantidade Conectores IDE ATA: 1.- Quantidade Conectores SATA: 2.- ATX12V: 4 pinos. <p>Garantia: 6 Meses.</p>			
23	UN	15	<p>GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO COM TAMPA FRONTAL LISA – TAMANHO 1U</p> <ul style="list-style-type: none">- Função de organização e acomodação de cabos.- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.- Confeccionado em aço.- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta.- Produto resistente e protegido contra corrosão, para as condições especificadas de uso em ambientes internos (EIA – 569).- Possui tampa metálica removível.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

24	UN	10	<p>MONITOR LED DE 18,5" ou 19,5"</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 18,5" ou superior.- Tipo tela: LED.- Tempo de resposta: 5 ms (G para G).- Resolução: 1600 x 900 @ 60Hz ou superior.- Inclinação: -5° ~ 25°.- Ângulo de visão: (CR = 10) 90°(H), 65°(V) / (CR = 5) 110°(H), 85°(V).- Interfaces / portas: VGA / HDMI.- Furação para suporte: VESA (100 x 100).- Contraste: 100 milhões:1- Energia: o monitor deve ser alimentado de forma direta com cabo tripolar (cabo de força) conector fêmea tipo IEC.- Conteúdo da embalagem: monitor, cabo de energia, suporte, cabo VGA ou HDMI.			
----	----	----	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

25	UN	05	<p>NOBREAK 1200VA / 600W BIVOLT 8 TOMADAS</p> <p>Entrada- Tensão de entrada: 115/127/220 V (seleção automática). - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %.- Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A;- Tipo de conexão: NBR 14136.</p> <p>Saída- Tensão de saída: 115 V com +/- 10%.- Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 %.- Numero de tomadas: 8 tomadas no novo padrão de tomadas NBR 14136.- Topologia: Linha Interactiva; - Tipo de Forma de Onda: Senoidal aproximada.- Potência máxima configurada: 1200VA.</p> <p>Bateria- Quantidade de baterias instaladas: 2 (não expansível). - Modelo das baterias: 12 V, 7 A cada.- Tipo de bateria: Bateria Chumbo-Acido. Tipo selada (sem manutenção).- Tempo de recarga: aproximadamente 12 horas.</p> <p>Ambiente- Temperatura de operação: 0 ~ 40 °C.- Temperatura de armazenamento: -15 - 45 °C. - Umidade relativa: 0 ~ 90 % sem condensação.</p> <p>Painel traseiro- 8 tomadas padrão NBR 14136 com proteção e atuação do nobreak.- 1 porta fusíveis. - Energia: plugue: NBR 14136 (padrão novo).</p> <p>Painel frontal- Botão de liga/desliga.- LED indicador de Ligado (on line).- LED indicador de Troca de bateria.- LED indicado de Falha no cabeamento.</p> <p>Outras informações- Comprimento do cabo: 1,22 m; - Cor: Preto. - Alarme sonoro. Soar alarme quando na bateria - alarme distinto de pouca bateria - tom de alarme continuamente sobre carregado; - Compatível com USB;</p> <p>Conteúdo da Embalagem - Nobreak com bateria; - Folheto explicativo, manual, termo de garantia.</p>			
----	----	----	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

26	UN	5	<p>PATCH PANEL MULTILAN CAT. 5E 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E / Classe D;- Identificação do número das portas (1 até 24);- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, y todos os protocolos LAN anteriores;- Tamanho padrão 19" x 1U- Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para Identificação;- Pintura especial anti-corrosão;- Folheto de montagem em português impresso na embalagem;- Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos;- Compatibilidade com conector RJ11;- Fornecido com protetores traseiros;- Possui borda de reforço para evitar empenamento;- Fornecido com parafusos e arruelas para fixação;- Fornecido na cor preta;- Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização;- Instalação direta em racks de 19";- Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos;			
----	----	---	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

27	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1 metro;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.			
----	----	-----	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

28	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1 metro;- Cor amarelo;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.			
----	----	-----	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

29	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1,5 metros;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.			
----	----	-----	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

30	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1,5 metros;- Cor amarelo;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.			
----	----	-----	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

31	UN	100	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 1,5 metros;- Cor vermelho;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.			
----	----	-----	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

32	UN	200	<p>PATCH CORD UTP MULTILAN CAT. 5E</p> <ul style="list-style-type: none">- Tamanho: 2,5 metros;- Cor azul;- Configuração: T568A;- Tipo de cabo: U/UTP Cat.5e;- Tipo de condutor: cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;- Quantidade de Pares: 4 pares, 24AWG;- Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas;- Excede os limites estabelecidos nas Normas ANSI/TIA-568-C.2 para CAT.5E/Classe D;- Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros; Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug;- Conectores RJ-45 com garras duplas que garantem a vinculação elétrica com as veias do cabo.			
33	UN	30	<p>PEN DRIVE 32 GB</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade de armazenamento: 32 GB;- Velocidade de Transferência de Dados: 15MB/s;- Conexões: USB 2.0;- Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP Windows Vista; MAC OS 10+; Linux;			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

34	UN	10	<p>RÉGUA DE TOMADAS TIPO CALHA PARA RACK 19 POLEGADAS</p> <ul style="list-style-type: none">- Material e Cor: fabricados em chapa de aço tratado - Preto;- Fornecido com plano de fixação com furação para porca-gaiola 1U;- Potência: 10A/20A;- Tensão Nominal de Saída: Bivolt Automático (115/127/220V~);- Quantidade de Tomadas: 10 Tomadas Padrão NBR 14136;- Tomadas localizadas na vertical à 7 mm;- Cabo PP flexível possui 3 condutores flexíveis de 2,5 mm² com comprimento mínimo de 2m de cabo;			
----	----	----	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

35	UN	03	<p>ROTEADOR ROUTERBOARD</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir 5 portas Ethernet 10/100/1000- Tamanho pequeno.- Ideal para gerenciamento de redes pequenas e médias.- Possui alto desempenho.- Capaz de executar todas as configurações avançadas que o RouterOS suporta. <p><u>- Especificações:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Arquitetura: MMIPS.- CPU: MT7621A.- Quantidade de núcleos: 2.- Frequência: 880 MHz.- Quantidade de threads: 4.- Dimensões: 113 x 89 x 28mm.- Nível de licença: 4.- Sistema operacional: RouterOS.- Memória RAM: 256 MB.- Armazenamento: 16 MB.- Tipo de armazenamento: FLASH.- Temperatura de operação: 40°C até 60°C. <p><u>Energia:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Entrada PoE: PoE passivo.- Voltagem de entrada PoE: 8-30V.- Quantidade de entradas DC: 2 (conector DC, PoE-IN).- Voltagem de entrada do conector DC: 8-30V.- Consumo máximo: 10 W.- Consumo máximo sem acessórios: 5 W. <p><u>Portas:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Portas ethernet 10/100/1000: 5 <p><u>Periféricos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de cartão de memória: micros.- Cartões de memória: 1.- Quantidade de portas USB: 1.- Tipo de porta USB: USB tipo A- Corrente máxima USB: 1A <p><u>Certificações:</u> CE/RED, EAC, ROHS</p> <p>Conteúdo da embalagem: 1 x Roteador + fonte de energia Garantia: 12 meses de garantia</p>			
----	----	----	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

36	UN	60	SUPORTE RETANGULAR PARA MONITOR LED/LCD - Cor: Preto; - Compatível: TV / Monitor LCD, LED ou CRT; (Convencional); - Material: Plástico; - Peso Máximo Suportado: 40Kg; - 4 Níveis de altura com variação entre 45 e 170mm; - Medidas aproximadas: 33 x 27 cm (Altura ajustável); - 16x Pés para regulagem;			
----	----	----	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

37	UN	05	<p>SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none">- Deve possuir múltiplas funções de gerenciamento de rede;- Deve possuir segurança de informações e eficiência no tráfego através da segmentação da rede em VLANs;- Deve ter confiabilidade e redundância nos links de dados, evitando loops e rotas menos eficientes com Spanning Tree;- Priorização de dados, voz e controle de banda com a criação de regras de Qualidade de Serviço (QoS);- Deve ter segurança e controle de rede através do monitoramento remoto dos dispositivos conectados via protocolo SNMP;- 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática (N-Way);- Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (compartilhadas com as portas 21,22,23 e 24);- Gabinete para rack 19" com 1 U de altura;- Frequência do buffer: 200 MHz;- Portas console: 1;- Padrões: IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad;- Protocolo: CSMA/CD;- Buffer de memória: 4 Mb;- Cabeamento suportado: 10BASE-T: UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m) / 100BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) / EIA/TIA-568 100 Ω STP (máximo 100 m);- Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward);- Backplane (capacidade do Switch): 48 Gbps;- Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X, Controle de fluxo (flow control), Espelhamento de portas (port mirroring), Estatística de tráfego;- Taxa de encaminhamento de pacotes: 35,7 Mpps;			
----	----	----	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

			<p>...continuação</p> <ul style="list-style-type: none">- Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática, Agregação de Link dinâmica (LACP), 8 grupos, 8 portas por grupo;- VLAN: VLAN baseada em endereço MAC, VLAN baseada em protocolo, GARP/GVRP, 4 k VLANs ativas, Voice VLAN, 4 k VLANs Ids, VLAN baseada em TAG (802.1Q), VLAN baseada em porta, VLAN de gerenciamento;- Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3, RMON 4 grupos. Tipos de acesso: Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI), Telnet (CLI), Console (CLI). Espelhamento de portas (port mirroring);- LEDs indicadores: Alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade automática;- Emissão de segurança e outros: Anatel, FCC, CE, RoHS;			
38	UN	30	<p>TELEFONE COM FIO</p> <ul style="list-style-type: none">- Telefone resistente e prático, ideal para ser utilizado em escritórios.- Pode ser utilizado nas posições mesa ou parede.- Deve possuir discagem multifrequencial (tone).- Deve possuir pelo menos duas opções de campainha.- Deve possuir ao menos 3 níveis no volume de campainha (alto / baixo / mudo).- Deve possuir tecla Flash (300 ms).- Deve possuir tecla Mute.- Deve ser alimentado pela linha telefônica.- Cor: preto.			



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

39	UN	30	<p>TELEFONE SEM FIO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none">- Frequência 1,9Ghz (1.910 – 1.920 MHz).- Identificação de chamadas: DTMF / FSK.- Capacidade de expansão para 7 ramais (base + 6 ramais).- Deve possuir comunicação interna.- Deve possuir conferência a três.- Deve possuir transferência de chamada.- Deve possuir compartilhamento de agenda.- Deve possuir display luminoso tipo âmbar.- Tipo de display: Alfanumérico.- Tamanho do display: 1,5”.- Deve possuir indicação de carga de bateria.- Tipos de toque 10 monofônicos.- Ajuste de volume de toque 7 opções + silencioso.- Ajuste do volume de áudio 7 opções.- Som do teclado ajustável Sim (ligado/desligado).- Capacidade de agenda 70 contatos.- Registro de chamadas recebidas 15 atendidas e 20 não atendidas.- Registro de chamadas originadas 15 chamadas.- Discagem rápida indireta (2 toques): 10 números (número + tecla Talk on).- Deve possuir teclas para navegação no display.- Deve possuir Data, Hora, Alarme.- Deve possuir funções Flash Rediscar Mudo Pausa.- Deve possuir menu de fácil navegação e eco mode.- Deve possuir bloqueio de chamadas Originadas e recebidas a cobrar.- Deve possuir bloqueio de teclado.- Deve permitir auto desligamento.- Capacidade de bateria 600 mAh.- Duração de bateria 20 h em uso ou 200 h em repouso.- Tipo de bateria NiMH.- Alimentação Bivolt (100 – 240V).		
----	----	----	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

40	UN	05	TELEFONE RAMAL SEM FIO DIGITAL <ul style="list-style-type: none">- Deve ser compatível com telefone base Intelbrás TS 2510.- Identificador de chamadas DTMF e FSK.- Registro automático de ramais.- Registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas- Agenda compartilhada para 70 contatos.- Funcionalidades de data, hora e alarme; Bloqueio de chamadas originadas e recebidas a cobrar.- Modo Eco, para redução do consumo de energia.- 10 Tipos de toques com 7 opções de volume.- Menu trilíngue disponível nos idiomas: português, espanhol e inglês.- Display luminoso.- Cor: Preto- Conteúdo da embalagem: 1 fone Ramal, 1 carregador de bateria para Ramal. 1 bateria recarregável, 1 adaptador de tensão bivolt, 1 manual do usuário.			
----	----	----	---	--	--	--

Demais condições conforme Edital.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e email da empresa proponente:

Dados Bancários:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para representá-la na sessão pública do **Pregão Presencial nº 006/2023**, estando autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, e especialmente para formular lances verbais, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que se encontra sob o regime favorecido da mencionada lei complementar 123/06, fazendo jus aos benefícios contidos na referida lei.

Declara que está excluída das vedações constante do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda ter ciência que a falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO(A) PREGOEIRO(A), NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA E SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES EXIGIDOS NESTA LICITAÇÃO, PELAS EMPRESAS QUE PRETENDEREM SE BENEFICIAR DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E, SE ENQUADRAREM COMO TAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores de fatos supervenientes, ciente de que a não declaração resulta em incidência de penalidades legais, de acordo com o previsto no § 2º do art. 32, da Lei 8.666/1993.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA RP

ATA Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.000, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8949/2010, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e das demais normas legais aplicáveis e condições fixadas no Edital, em face da classificação das propostas apresentadas no **Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, RESOLVE registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG, conforme abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos preços registrados

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor: _____

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – Da validade do Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da respectiva assinatura e publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Gerenciamento Da Ata De Registro De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

O gerenciamento deste instrumento caberá a servidora Layane Cristine Faria Andrews.

CLÁUSULA QUARTA - Da Utilização Da Ata De Registro De Preços

Será usuária do Registro de Preços a Câmara Municipal de Itabirito/MG admitindo-se, no entanto, Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo poder legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itabirito, a firmarem as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Do fornecimento

O fornecimento deverá ter início após a assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os fornecedores descritos na cláusula primeira desta Ata obrigam-se ao fornecimento dos itens dos quais se lograram vencedores, consoante especificações dos Anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – Do Pagamento

O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das penalidades

Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

A penalidade prevista no subitem acima não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

- a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA - Dos Reajustamentos De Preços

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - Do Cancelamento De Registro De Preços

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

II - a pedido do fornecedor.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a Contratada deixar de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- a Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente da ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
- sofrer sanção prevista nas leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das disposições finais

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e seus respectivos anexos, bem como as propostas dos licitantes descritos nesta.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Itabirito/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Itabirito, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

Layane Cristine faria Andrews
Gestora da Ata

Fornecedores



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

ANEXO IX

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO, CNPJ 18.366.963/0001-79, Inscrição Estadual: Isento, com sede administrativa na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, Bairro Praia, Itabirito/MG, CEP: 35.450.228, telefone: (31) 3561-1599, representada pelo Presidente, Vereador **ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 770.678.436-34 e da Carteira de Identidade nº MG-3.945.242, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Itabirito/MG, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023**, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preços nº 004/2023, do tipo menor preço por item, de acordo com as Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 8.949/2010, alterado pelo Decreto Municipal 9.345/2011, Decreto Municipal nº 13.214/2020 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e peças de informática, para atender a Câmara Municipal de Itabirito/MG, conforme especificações abaixo:**

Item: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2-1 A Câmara reserva-se no direito de não aceitar o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, XI, ambos da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

2.2- A Câmara Municipal fiscalizará o objeto desta licitação, observados os artigos 67 a 70 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

2.3- A gestora e fiscal do contrato será a servidora Layane Cristine Faria Andrews.

2.4-As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas por esta Câmara.

2.5-A fiscalização do fornecimento pela Contratante não exclui a responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais do objeto do Contrato.

2.6- A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento do fornecimento, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras previstas no Edital e Anexos:

3.1 - DA CONTRATADA:

O Contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento seja feito em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

Os pedidos serão feitos parcialmente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Itabirito.

A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizada na Avenida Queiroz Júnior, nº 639, bairro Praia, nesta cidade, no horário de 12:00 h às 17:00 h, de segunda à sexta-feira (dias úteis), no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação feita pela Câmara Municipal, independente da quantidade e número de itens solicitados.

Os itens deverão ter garantia de 12 (doze) meses, salvo aqueles com garantia diversa do fabricante.

Os itens deverão vir acompanhados dos respectivos manuais, com versão em português.

A Contratada será responsável pelo transporte adequado e descarregamento para a preservação da qualidade dos produtos, até o local onde os mesmos

Página 81 de 87



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

serão entregues.

A Contratada deve assegurar no transporte e no armazenamento, a devida proteção dos itens por meio de embalagens adequadas até o local de entrega.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados.

A Contratada é obrigada a comunicar a Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a Câmara Municipal solicitará a regularização, que deverá ser atendida pela contratada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus à Contratante.

Caso seja necessária a substituição do item, este ficará à disposição da contratada para a devida troca.

O recebimento definitivo dos produtos se dará em até 10 (dez) dias após a entrega e verificação de sua conformidade com a quantidade, especificações, marca e preço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A justificativa de quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos previstos acima somente será considerada se apresentada por escrito, e após aprovação da Câmara Municipal de Itabirito.

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.

A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

A Contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, licenças, alvarás, taxas e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o fornecimento.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

O atraso ou a abstenção pela CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração.

3.2- DA CONTRATANTE:

Acompanhar e supervisionar a execução do objeto pela CONTRATADA.

Fornecer subsídios e informações necessárias a execução do objeto.

Efetuar o pagamento da forma pactuada.

Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- O Valor do presente Contrato é de R\$_____.

4.2- O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da Nota Fiscal e do comprovante de fornecimento, devidamente conferido e assinado pelo responsável pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

4.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.4- Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar ao Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

4.5- A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal cópia dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade municipal, estadual, federal/INSS Unificada, trabalhista e CRF-FGTS.

4.6- Em caso de irregularidade da emissão da(s) nota(s) fiscal(is), o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizada(s).

4.7- No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado serão as abaixo indicadas:

01.031.0001 1.001 – aquisição de equipamentos e material permanente para uso exclusivo da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha 05

01.031.0001 2012– Desenvolvimento do Programa Cidadania

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha 39 (CAC)

01.031.0001 2.004 – manutenção dos serviços gerais da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – materiais de consumo
Ficha 15

01.031.0001 2.012 – Desenvolvimento do Programa Cidadania

3.3.90.30.00.00 – materiais de consumo
Ficha 35 (CAC)

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

6.1- O prazo de vigência do contrato será até ____/____/____, tendo início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1-Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação;

7.2-A penalidade prevista no subitem 7.1 não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3-Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas nesse Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis:

7.3.1-Pelo atraso injustificado na execução do objeto:

a- Até 05 (cinco) dias - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b- Superior a 05 (cinco) dias - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c- Pela inexecução total ou parcial do contrato - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor das parcelas vincendas;

7.3.2-Advertência;

7.3.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.4-As sanções previstas no item 7.3.1 poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5-As Multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada. Na hipótese de não haver crédito suficiente à Contratada para



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

7.6-O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- Constituem motivos para rescisão do contrato os casos previstos nos arts. 77 e 78 da lei 8.666/93.

8.2- O contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

8.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

8.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, ambos da lei 8.666/93.

8.5- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Contratada poderá pleitear revisão de preços.

9.2- A revisão será aprovada conforme apresentação das Planilhas de Custos e/ou Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

9.3- A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

9.4- É vedado à contratada interromper o fornecimento, sendo a contratada obrigada a continuá-lo enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.5- A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023, Pregão Presencial nº 006/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itabirito, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

Itabirito, _____ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito
Contratante

Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF: